

PROJETO DE LEI Nº 003-03/2023

**CONCEDE REAJUSTE NOS
VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
DE VEREADORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº.../2023 e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul no percentual equivalente a 7 % (sete por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CRUZEIRO DO SUL/RS, EM 27 DE
FEVEREIRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

MARNI EDIZA TRENTINI LEDUR

Segunda-Secretária

DAIANI MARIA

Presidente da Câmara de Vereadores

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 003-03/2023**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Ao cumprimentá-los (as) cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei nº 003-03/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que trata do reajuste dos servidores deste Poder Legislativo.

Através do presente projeto pretendemos reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores nos mesmos parâmetros da proposta do Poder Executivo para o exercício em curso, a qual prevê um reajuste para os servidores municipais que, na prática, atingirá os 7 % (sete por cento), a contar de 1º de Março de 2023.

Contamos com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente

DAIANI MARIA

Presidente da Câmara de Vereadores